

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 1365/2019

PORTARIA Nº 1926/2019

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 02147780/2019, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, ao TB TRANSPORTES LTDA, CPF/CNPJ 14.233.397/0001-76 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO				
1 - Denominação da fonte : Lagoa do Genipabú				
2 - Capacidade da fonte: 1,55 l/s				
3 - Bacia : Metropolitana			Sub-bacia:	
4 - Município: Caucaia	Distrito:	Local	Localidade: Rua Antero da Costa Gadelha Nº 10	
5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: 9587225N LONG: 530930E				
II – ELEMENTOS DA OUTORGA				
1 - Período de validade da outorga : <u>4 anos</u> - (21 de novembro de 2019 à 21 de novembro de 2023)				
2 - Local de uso : Rua Antero da Costa Gadelha Nº 10				
			Área de espelho: m²	
		Vazão con	Vazão contínua: I/s	
5 - Tempo de aplicação da vazão outorgada : 11 horas		oras/dia	Z dias/semana	
6 - Finalidade do uso da água: Serviço e Comércio (Empresa de Transporte)				

- III ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA 1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total
- ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 4 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 6 A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 7 Esta portaria não dispensa nem substitui/a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO/ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de novembro de 2019.

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos